



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1439, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de Próprios na comunidade de Itaperoroma Baixa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado "Dídimo Ferreira de Athaydes" a rua situada no trecho que se inicia nas margens da BR 101, passando ao lado da Escola Municipal de Educação Básica de Itaperoroma Baixa e indo até a casa de Aguilar Athaydes Gomes, na Comunidade de Itaperoroma Baixa, cidade de Anchieta.

Art. 2º Fica denominado "Rosa Bissoli Athaydes" a rua situada no trecho que se inicia em frente à casa de Vanda Prêmolli, próximo a Escola Municipal de Educação Básica de Itaperoroma Baixa, e vai até a casa de Gilmar Prêmolli, na Comunidade de Itaperoroma Baixa, cidade de Anchieta.

Art. 3º Fica denominado "Paulo Cominotti" a rua situada no trecho que se inicia na rua Gaudensio Vicente do Sacramento, passando pela casa de Natanael Jr. do Sacramento e vai até a casa de Moacyr Layber, na localidade carinhosamente apelidada de "Morro do Marimbondo", Comunidade de Itaperoroma Baixa, cidade de Anchieta.

Art. 4º As despesas decorrentes do emplantamento do Próprio de que trata os artigos anteriores ficam por conta das famílias dos homenageados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de outubro de 2020

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 05.10.20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"

